

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

PROJETO DE LEI Nº: 29/2025

AUTORIA: Vereadora Karla Coser

ASSUNTO: Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, para incluir o Dia Municipal da Visibilidade Trans e Travesti no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

MANIFESTAÇÃO

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria da Vereadora **Karla Coser**, propõe alterar o Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que consolida o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o **Dia Municipal da Visibilidade Trans e Travesti**, com o objetivo de promover o respeito, a inclusão e a valorização da diversidade de gênero, além de combater o preconceito e a discriminação. É o relatório. Passo a opinar.

I – PARECER

A proposição apresenta **regularidade formal e material**, enquadrando-se na competência legislativa municipal prevista no **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O projeto possui **caráter declaratório e educativo**, não criando obrigações administrativas nem gerando despesas ao erário, respeitando o **princípio da separação dos poderes** e os limites da iniciativa parlamentar.

Além disso, a matéria está em consonância com os **arts. 1º, III; 3º, IV; e 5º, caput, da Constituição Federal**, que consagram os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção do bem de todos sem discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de preconceito.

A instituição de uma data voltada à **visibilidade trans e travesti** reforça o compromisso do Município de Vitória com a promoção dos direitos humanos, a diversidade e a cidadania, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de inclusão e respeito

III - VOTO

Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 29/2025**, de autoria da Vereadora **Karla Coser**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350036003900370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 12/11/2025 16:25

Checksum: **7615EEE02C72D6FA73C420D84C1C8EC24E92F8306054C68644FEC3175DD708AE**